



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2024

### ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO Nº 11/2010 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA, VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** Ficam suprimidas as atribuições vertidas nos incisos VI e VIII do Anexo II da Resolução nº 11/2010, quais sejam “subsidiar juridicamente o Controle Interno, a Contabilidade e as assessorias externas quanto aos pareceres do Tribunal de Contas sempre que aquele órgão apontar infrações legais” e “planejar a execução dos processos de trabalho dos setores das unidades de Controle Interno, a Contabilidade e as assessorias, quanto a aspectos jurídicos, em coerência com a missão, a visão e os valores do Legislativo Municipal, a fim de promover a modernização e a eficiência jurídica”, passando a descrição detalhada do cargo de Assessor Jurídico da Presidência, contido no Anexo V, a vigorar com a seguinte redação:

#### *PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS*

#### *DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS*

*Resolução nº. 11/2010*

#### *ANEXO V*

*(...)*

#### *CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA*

*PRÉ-REQUISITO: Curso Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil, preferencialmente em áreas afins de Direito Público*

*CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais*

#### *ATRIBUIÇÕES DO CARGO:*

- I. Prestar assessoria jurídica direta à Presidência e às unidades de serviços da Câmara Municipal, nas decisões e questões jurídicas internas;*
- II. Estabelecer os procedimentos de trabalho para os setores da Câmara Municipal de Carandaí e Consultorias externas, objetivando assegurar o cumprimento de políticas, diretrizes, premissas básicas e atribuições previstas para o Legislativo Municipal;*
- III. Orientar a elaboração de leis, decretos e resoluções, inclusive demandando as assessorias externas do Legislativo.*
- IV. Orientar o ajuizamento de causas apresentadas pela Câmara, bem como a defesa de quaisquer processos judiciais levantados contra o Poder Legislativo.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

*V. Subsidiar a elaboração de projetos de lei, despachos, decisões, pareceres e demais documentos a serem expedidos pela Presidência, em consonância com a jurisprudência, a legislação e a doutrina aplicáveis à espécie;*

*VI. Exercer outras atribuições de direção e assessoramento pertinentes ao cargo, reportando-se diretamente ao Presidente.*

*VII. Acompanhar e avaliar o desempenho das consultorias externas, relacionadas às relações jurídicas e institucionais da Câmara Municipal;*

**Art. 3º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº. 11/2010.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 30 de julho de 2024.

**VALÉRIO DOMINGOS DE SOUSA**  
Presidente

**ISRAEL LUIZ BAETA ALVES DE SOUZA**  
Vice-Presidente

**EDER DAMASCENO SILVA**  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

## JUSTIFICATIVA

Prezados Edis,

A presente proposta de Resolução suprime duas atribuições funcionais ao cargo de assessor parlamentar, em atendimento ao entendimento vertido pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, uma vez que tais atribuições possibilitam que servidor ocupante de cargo comissionado exerça grande influência sobre o controle interno do legislativo municipal.

Neste sentido e com vistas a resguardar a autonomia funcional do referido órgão, serve a presente proposição, que aguardamos seja analisada e aprovada por todos os membros desta Casa.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, renovando protestos de estima e consideração.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 30 de julho de 2024.

**VALÉRIO DOMINGOS DE SOUSA**  
Presidente

**ISRAEL LUIZ BAETA ALVES DE SOUZA**  
Vice-Presidente

**EDER DAMASCENO SILVA**  
Secretário